

EXMA. SENHORA
ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO
DA
“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS,
LDA.”

DRA. ANA RITA DA SILVA GOMES
RUA ALVARO CUNHAL, 31, CASAL
GALEGO
2430-081 MARINHA GRANDE

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo especial de revitalização da Sociedade **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** o qual corre termos com o N.º 115/19.1T8STR, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de Comércio de Santarém, Juíz 2, apresentar a sua

RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS

A **“CORREIA & CORREIA, LDA”** é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos

derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** prestou serviços à **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** de recolha, transporte e gestão de resíduos.

3º

O contrato de recolha, transporte e gestão de resíduos foi titulado pela seguinte Factura, emitida e enviada pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”**:

- Factura N.º 52871, datada de 17-08-2009, com o valor total de € 956,76, com vencimento imediato (Doc. N.º 1);

4º

A data de vencimento da Factura junta à presente Reclamação para Verificação de Créditos como Doc. N.º 1 é anterior ao despacho de nomeação do administrador judicial provisório da Devedora **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”**, ou seja, a 14-01-2019,

5º

pelo que, àquela data, as obrigações da Devedora **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** para com a Reclamante **CORREIA & CORREIA, LDA.**, já se haviam vencido e eram exigíveis.

6º

Para cobrança dos referidos montantes, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** apresentou Requerimento de Injunção, conforme Doc. N.º 2.

7º

Distribuída com o nº 66660/14.5YIPRT, a **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** foi notificada para, no prazo legal, pagar à **“CORREIA & CORREIA, LDA”** a quantia de € 1.464,78 ou para deduzir oposição;

8º

A **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** não deduziu oposição.

9º

No dia 05-09-2014, foi aposta fórmula executória no referido Requerimento de Injunção (Doc. n.º 2) conforme Doc. N.º 3;

10º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor.

11º

A Reclamante é assim Credora da **“JMS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.”** o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 1.464,78 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.^a Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, pelo valor global de 1.464,76 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

Valor: 1.464,76 Euros

Junta: 03 (três) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO

CÉD. PROF. 49164P

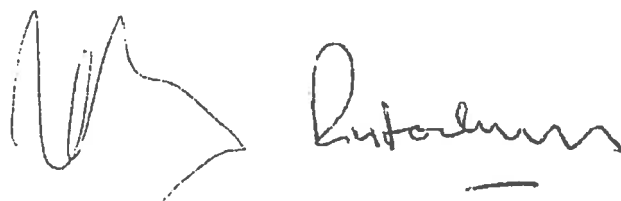
NIF 243 479 654

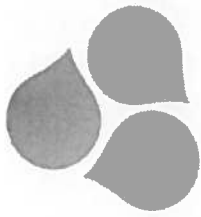
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq.
4000-267 PORTO

PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.





correia&correia
Gestão de Resíduos

Factura **52871**

Data de Emissão 17-08-2009
Data de Vencimento 17-08-2009

2ª Via

Original

Código de Cliente: 54654/1
Número fiscal do Cliente: 506054756
Condições de pagamento: pagamento imediato
Data do Serviço: 27-07-2009
Local de Carga: Cernache do Bonjardim
Matricula: 04-22-XZ

Exmo(s) Senhor(es):

JMS - Valorização de resíduos, lda

Zona Industrial de Montalvo, Lote 26

2250 - 273 Zona Industrial de Montalvo

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
	ART02660	Transporte de Resíduos	UN	1,000	200,00	5,00	10,00	210,00
	ART02716	Horas de Sucção e Mão de Obra	H	2,000	25,00	5,00	2,50	52,50
012035308	ART01592	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	TON	1,920	145,00	5,00	13,92	292,32
012035309	ART01595	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	TON	2,640	145,00	5,00	19,14	401,94

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
LA	5,00	IVA Liquidado 5% Continente	911,20€	45,56€

Observações:		Total Artigos	911,20€
		Total Incidência	911,20€
		Total IVA	45,56€
		TOTAL DOCUMENTO	956,76€

Unidades			
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB 00350768000105553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Sede: Apartado 76 - Z.1, Lote 45 6104 - 909 Sertã ♦ Tel.: 351 274 600 000 ♦ Fax: 351 274 600 009 ♦ E-mail: info@correia-correia.com

Sede Administrativa: Edifício Mota - Rua Rego Lameiro, Nº 38 4300 - 454 Porto ♦ Tel.: 351 225 190 300 ♦ Fax: 351 225 190 303

Del. Norte: Z.1 Varzela, Rua 6 - Lote 14, 4480 - 518 Árvore - Vila do Conde ♦ Tel.: 351 252 637 410 ♦ Fax: 351 252 637 420 E-mail: geralnorte@correia-correia.com

Correia & Correia, Lda. - Sociedade Com. por Quotas - Matr. 325 da Cons. Reg. Com. Sertã - Capital Social 249.398,94 Euros - Contribuinte N.º 502 089 732

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 66660/14.5YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto

Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN543316598PT

Exmo. Senhor
Jms - Valorização de Resíduos, Lda
Zona Ind. de Montalvo, Lote 26
Zona Ind. de Montalvo
2250-273 ZONA IND. DE MONTALVO

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 66660/14.5YIPRT	Refº: 500 170 254 991	Data: 22-05-2014
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO Requerido(s): Jms - Valorização de Resíduos, Lda		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 1464.78, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 956.76 Juros de mora: 357.02 à taxa de: 0.00% desde
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços
Data do contrato: 17-08-2009 Período a que se refere: 17-08-2009 a 18-08-2009
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu factura - abaixo discriminada - à Requerida que não foi liquidada na respectiva data de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama.

Factura n.º 52871 em 17-08-2009, com vencimento a imediato, do montante de 956, 76€;

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento da referida factura, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 956, 76 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 357, 02 €
Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias: Capital: 956, 76 € Total de Juro: 357, 02 €
Capital Acumulado: 1.313, 78 €

A quantia de 100, 00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias* para:

- a) Pagar** ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da oposição da fórmula executória.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 66660/14.5YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

Registo CTT: RN544431515PT

Exmo. Senhor
Dr(a). Gabriel Sobral Dias
Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq
4000-267 PORTO

Registado

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 66660/14.5YIPRT	Refº: 500 174 767 270	Data: 15-09-2014
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO Requerido(s): Jms - Valorização de Resíduos, Lda		

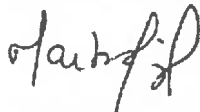
Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 05-09-2014, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A aposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada. O título executivo em formato electrónico pode ser obtido no site <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência
600 174 153 267

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

O Secretária de Justiça



(Maria Marta Miguel)